

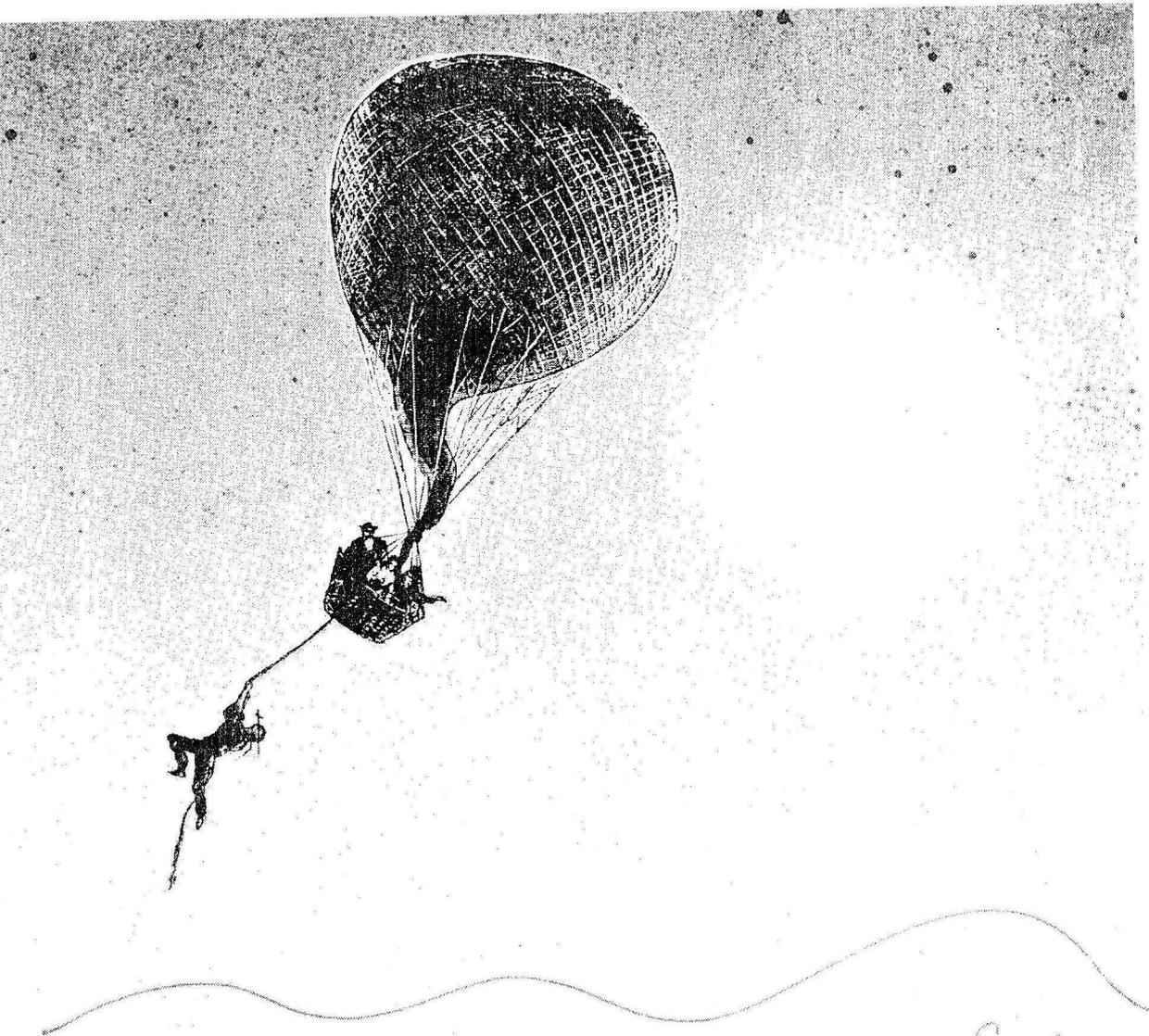
# MAIORIA E MINORIA

Josaphat Marinho

O julgamento dos regimes políticos há de revestir-se sempre de relatividade, para ter caráter objetivo. Os fenômenos e relações com que se ocupa a Ciência Política, em qualquer país, são intensamente variáveis. Demais, as peculiaridades culturais de cada povo incidem nos fatos políticos de todo tipo, dificultando juízo absoluto sobre eles. Seria ingenuidade, por isso mesmo, pretender emitir pensamento dogmático, indicativo de verdade irrecusável, sobre os acontecimentos e as práticas que dividem os homens e suas organizações, no plano do Estado. Tudo nesse domínio é polêmico. Tal não significa, porém, que os conceitos nessa esfera sejam insuscetíveis de delimitação e clareza. A divergência constante releva apenas que os fatos têm feições diversas, que políticos e partidos políticos buscam interpretar segundo suas tendências e seus interesses.

Se não fosse possível circunscrever idéias e fixar conceitos, nesse campo, não haveria Ciência Política, como os fatos sociais em geral não permitiriam a formação da Sociologia. Todas as espécies de inter-relação humana, entretanto, exigem racionalidade, que pressupõe um modo de disciplina. Quanto maior ou imperioso o convívio de forças contrapostas, tanto mais ressalta a necessidade de regras impessoais, destinadas a orientar as ações autônomas, mas entre si conjugadas. O procedimento regulado por normas, e não pelo arbítrio da vontade individual ou coletiva, é prova de civilização. Somente assim se mantém o respeito recíproco, imposto pelas relações necessárias. No regime democrático, em que o diálogo é requisito ou condição do trabalho produtivo, a conduta regrada qualifica os políticos e os partidos. A ação voluntariosa não exprime o comando, que congrega esforços espontâneos, antes o mando, que elimina livres manifestações de adesão e consentimento.

Erram as assembleias e os governos quando convertem o poder da maioria em forma de estrangulamento da minoria. Primeiro, por ser um comportamento deseducativo. Se o governo sufoca vontades, e não as coordena, dá exemplo perigoso à sociedade. Assim erroneamente estimulada, a coletividade pode repetir, no grande círculo dos grupos sociais, uma orientação de efeitos perigosos para a paz comum. De-



Oscar

pois, quem manda hoje como “rolo compressor”, deve atentar em que pode ser minoria amanhã, perdendo autoridade para reclamar o método de comedimento. A maioria que transige para conquistar a solução conciliatória não é vencida: revela o espírito de compreensão que enaltece a democracia. Esse espírito de compreensão não é atitude concessiva da maioria, como expressão de tolerância, e sim prática inerente ao funcionamento do regime de forças institucionalmente iguais. A diferença numérica de representação não confere à maioria o privilégio da verdade. Dá-lhe a capacidade de decisão, se não for possível adotá-la com a participação da minoria. A tentativa de obter a conciliação é meio de prestigiar ou fortalecer a decisão política no juízo coletivo.

Assim se há de entender porque a maioria é a “regra de ouro” da democracia, se aplicada lucida-

mente. E aplicá-la com lucidez traduz, sobretudo, a sabedoria de não valorizar só o número, mas a qualidade que eleva o alcance da decisão. Num texto de 1910, que tem o vigor de observação recente, Alain realçou que “o que importa não é a origem dos poderes, é o controle contínuo e eficaz que os governados exercem sobre os governantes. Às minorias parlamentares cabe, normalmente, essa tarefa de fiscalização e de conter o poder político. A Constituição portuguesa de 1976, diante do exemplo de longos anos de ditadura, chega a declarar “reconhecido às minorias o direito de oposição democrática” (art. 117). Vale dizer que a deliberação nas democracias não é o ato unilateral dos regimes autoritários. É a resultante de opiniões contrastantes, livre e validamente expostas.

Não basta que se assegure a palavra divergente. Impõe-se que a

discordância fundamentada repercuta no ato em preparo, e este reflita a verdade consentida, e não imposta. “O domínio da maioria, típico da democracia, distingue-se de outra dominação — ensina Lucas Verdu em obra de 1974 — porque supõe, por definição, o reconhecimento dos direitos e liberdades fundamentais da minoria”. Para tanto, a maioria precisa ser independente e não submissa. É a forma de grandeza de refrear, também, excesso da minoria. O Parlamento moderno não comporta o apoio incondicional aos governos, nem a oposição sistemática. O primeiro degrada as instituições, a segunda as desfigura. Na maioria emancipada e na minoria contida reside a base do equilíbrio, que preserva o programa dos partidos e assegura a defesa do interesse público.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia